



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada Rua/Av. \_\_\_\_\_ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial nº 024/2018 através do site [www.planura.mg.gov.br](http://www.planura.mg.gov.br), e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br). Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE 01 + LOTE 02)

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.

**OBJETO:** REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ASSUNTOS URBANOS E PLANEJAMENTO.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** ANEXO III

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/05/2018

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 07/05/2018 ÀS 09:00H.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br), NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

#### PREÂMBULO

---

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde de Planura, CNPJ nº. 11.642.955/0001-69, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 004/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

---

#### I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

---

**1.1.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

<b>LOCAL:</b>	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
<b>DATA:</b>	07/05/2018
<b>HORÁRIO:</b>	09:00 h

---

#### II. OBJETO

---

**2.1** refere-se a contratação de prestação de serviços de retífica e usinagem de motor, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, para a máquina Pá Carregadeira Michigan 75 III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.

**2.2.** Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.2.1.** ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.2.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por MENOR PREÇO GLOBAL;
- 2.2.3.** ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.2.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.2.5.** ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.2.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo;
- 2.2.7.** ANEXO VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 2.2.9.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, estabelecidos em consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.
- 3.3. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital que não tenha sido apresentado na data de abertura das propostas, devidamente incluso no envelope apropriado, ressalvadas as exceções legais.**
- 3.4. **O Pregoeiro e Equipe de Apoio se reserva no direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos e confrontação de documentos apresentados com sua forma original.**
- 3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. Para fins de Credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar:
- Apresentar carta de credenciamento, conforme ANEXO I, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
  - Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
  - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
  - Cópia autenticada do Contrato Social, com todas as suas alterações ou respectiva consolidação;
  - Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante.
- 4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.5. As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de **certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme ANEXO VII.
- 4.6. Nenhum representante, ainda que munido de procuração e dos documentos necessários poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes.
- 4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.
- 4.8. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

### V. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES+

- 5.1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, nº 448 – Centro - Planura/MG.

**DATA:** 21/09/2017

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:</b> <b>07/05/2018</b> <b>HORÁRIO: 09:00 HORAS</b> <b>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.</b>	<b>ENVELOPE 02</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:</b> <b>07/05/2018</b> <b>HORÁRIO: 09:00 HORAS</b> <b>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.</b>
--	---

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues o Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

## VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará: o **ANEXO II** que é o modelo da Proposta Comercial que deverá ser apresentada datilografada, impressa ou legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e que deverá conter **carimbo** de CNPJ com a assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sendo consideradas **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.

6.1.1. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.

6.2. A proposta deverá ser preferencialmente elaborada conforme modelo anexo, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição dos serviços a ser executados e peças, com seus respectivos valores unitários, em moeda corrente nacional;
- Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- **Prazo de Execução dos Serviços: em até 15 (quinze) dias corridos;**
  - **Garantia: A contratada deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir as peças e acessórios contra eventuais defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.**
- 6.3.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 6.3.1.** Erro de multiplicação do preço mensal pelo prazo de execução dos serviços: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - 6.3.2.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
  - 6.3.3.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

---

## VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

---

**7.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

**7.2.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

**7.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.** A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

### **7.4.1 - Habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**7.4.2.1** – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### 7.4.3. Qualificação de Desempenho

- Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em complexidade, com o objeto desta licitação.
- O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato;

### 7.4.4. Qualificação Econômica Financeira

- Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### 7.4.5- Outras Comprovações

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme ANEXO V.
- Na hipótese de algum documento nele indicado estar com prazo vencido, deverá ser inserido no envelope documento vigente que comprove a regularidade.

---

## VIII - SESSÃO DO PREGÃO

---

### 8.1. Abertura da Sessão

**8.1.1.** No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

### 8.2. Análise das Propostas de Preços

**8.2.1.** Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2)** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.2.4.** Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

**8.2.5.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor (es) zero;

### 8.3. Lances Verbais

**8.3.1.** O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

**8.3.1.1.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

**8.3.1.2.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.2.1.** O Pregoeiro poderá:

- a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
- c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

**8.3.3.** Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

**8.3.4.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.3.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

**8.3.4.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**8.3.4.3.** Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.3.5.** Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

### 8.4. Julgamento

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE 1 + LOTE 2)**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.4.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

**8.4.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.** Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.4.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**8.4.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação**

**8.5.1.** Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

**8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

**8.5.3.** A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

**8.5.3.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “f” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

**8.5.3.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5.3.3.** A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 7.4.2, alíneas “b” a “f” deste Título já



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

---

### IX- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**9.1.2.** As razões recursais poderão ser apresentadas mediante protocolo no setor ou encaminhadas por meio eletrônico [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br), sendo que, deverão ter os originais encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

**9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

### X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

**10.1 -** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

---

### XI - DA CONTRATAÇÃO

---

**11.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar, em no máximo 02 (dois) dias, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

**11.2.** A licitante vencedora obrigará-se a manter todos os documentos com datas válidas, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura de Planura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**11.3.** As demais condições de execução do objeto desta licitação estão expressas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



### XII - FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### XIII - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**13.1.** Os valores constantes do contrato a ser celebrado poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93;

**13.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**13.3.** O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

### XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços contratados, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**14.1.2.** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

**14.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

**14.2.1.** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**14.3.** A multa a ser aplicada será de:

a) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);

b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

**14.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### XV - DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

**15.1.** A contratada deverá realizar a entrega do objeto licitado em até 30 (trinta) dias corridos.

**15.2.** A Contratada deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir as peças e acessórios contra eventuais defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**16.1.** As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

---

### XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**17.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3.** É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**17.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**17.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.8.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br)

Planura/MG, 20 de Abril de 2018.

**LUIZ FERNANDO GOMES**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;**
- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES:  SIM  NÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

**1- Valor dos serviços e Peças:**

LOTE 01							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	12.01.10429	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR ( MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - Ano/Modelo de Fabricação: 1975 ). Serviços inclui: - Lavagem química; - Retificar virabrequim; - Polir comando; - Ajustar motor / cortar pistão; - Embuchar biela; - Ajustar Biela; - Embuchar/Mandrilhar bucha; - Esmerilar e montar cabeçote; - Retificar cilindro compressor ar; - Desmontagem e Montagem do motor; - Plainar bloco; - Serviço de bomba e retifica; - Regulagem bicos; - Recuperação do radiador; - Reparo de bomba injetora; - Retificar cilindros; - Encamisar cilindros; - Reposição de peças. Garantia mínima dos serviços e peças: 12 meses.	PS		1		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE 02							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	04.01.10351	ABRAÇADEIRA 03 CANO	UN		2		
2	04.01.06865	ARRUELA PRESSÃO	PÇ		16		
3	04.01.10350	BALDE DE ÓLEO 20LT	BD		1		
4	06.01.01085	BICO INJETOR	UN		6		
5	04.01.05921	BRONZINA BIELA	PÇ		1		
6	04.01.10366	BRONZINA BIELA COMP. DE AR	UN		1		
7	04.01.05922	BRONZINA MANCAL	JG		1		
8	04.01.02396	BUCHA COMANDO	UN		1		
9	04.01.08016	BUCHA DE BIELA	PÇ		6		
10	04.01.04561	CABEÇOTE DO MOTOR	UN		1		
11	04.01.11007	CAMISA DE CILINDRO	UN		6		
12	06.01.09924	COLA BLACK P/ MOTOR	UN		1		
13	04.01.10355	COLA TIPO LOCTITE	UN		1		
14	04.01.10359	DEFLETOR	UN		1		
15	04.01.08025	FILTRO DIESEL	PÇ		2		
16	06.01.09909	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ		1		
17	06.01.09912	JG JUNTA CPT	JG		1		
18	04.01.07232	PARAFUSO CABEÇOTE	UN		3		
19	04.01.02377	PISTÃO COM ANEL	JG		6		
20	04.01.10364	PISTÃO COM ANEL COMP. DE AR	UN		1		
21	04.01.02465	SELO DO COMANDO OM 352 60,5	UN		1		
22	01.01.04362	TINNER 1 LT	LT		2		
23	01.01.09462	TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600LT	GL		1		
24	04.01.08395	TUCHO DO MOTOR	UN		1		
25	04.01.08018	VALVULA ADMISSÃO	UN		6		
26	04.01.10229	VALVULA ESCAPE	UN		6		
27	04.01.07680	VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ		1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$</b>							

**PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$ LOTE 1 + R\$ LOTE 2) = R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_)

- a) Local de retirada e entrega da máquina:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
- b) Prazo de Entrega:** Em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante.
- c) Pagamento:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- d) Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- e)** Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, transporte/fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f)** Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa  
Identidade/CPF

**OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**1 - OBJETO**

- O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços de retífica e usinagem de motores, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, para a máquina Pá Carregadeira Michigan 75 III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.

**Especificações da Máquina:**

Pá Carregadeira Michigan 75 III

Ano/Modelo: 1975

Combustível: Diesel

LOTE 01							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	12.01.10429	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR ( MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - Ano/Modelo de Fabricação: 1975 ). Serviços inclui: - Lavagem química; - Retificar virabrequim; - Polir comando; - Ajustar motor / cortar pistão; - Embuchar biela; - Ajustar Biela; - Embuchar/Mandrilhar bucha; - Esmerilar e montar cabeçote; - Retificar cilindro compressor ar; - Desmontagem e Montagem do motor; - Plainar bloco; - Serviço de bomba e retífica; - Regulagem bicos; - Recuperação do radiador; - Reparo de bomba injetora; - Retificar cilindros; - Encamisar cilindros; - Reposição de peças. Garantia mínima dos serviços e peças: 12 meses.	PS		1		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$							
LOTE 02							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	04.01.10351	ABRAÇADEIRA 03 CANO	UN		2		
2	04.01.06865	ARRUELA PRESSÃO	PÇ		16		
3	04.01.10350	BALDE DE ÓLEO 20LT	BD		1		
4	06.01.01085	BICO INJETOR	UN		6		
5	04.01.05921	BRONZINA BIELA	PÇ		1		
6	04.01.10366	BRONZINA BIELA COMP. DE AR	UN		1		
7	04.01.05922	BRONZINA MANCAL	JG		1		
8	04.01.02396	BUCHA COMANDO	UN		1		
9	04.01.08016	BUCHA DE BIELA	PÇ		6		
10	04.01.04561	CABEÇOTE DO MOTOR	UN		1		
11	04.01.11007	CAMISA DE CILINDRO	UN		6		
12	06.01.09924	COLA BLACK P/ MOTOR	UN		1		
13	04.01.10355	COLA TIPO LOCTITE	UN		1		
14	04.01.10359	DEFLETOR	UN		1		

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000

Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



15	04.01.08025	FILTRO DIESEL	PÇ	2		
16	06.01.09909	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	1		
17	06.01.09912	JG JUNTA CPT	JG	1		
18	04.01.07232	PARAFUSO CABEÇOTE	UN	3		
19	04.01.02377	PISTÃO COM ANEL	JG	6		
20	04.01.10364	PISTÃO COM ANEL COMP. DE AR	UN	1		
21	04.01.02465	SELO DO COMANDO OM 352 60,5	UN	1		
22	01.01.04362	TINNER 1 LT	LT	2		
23	01.01.09462	TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600LT	GL	1		
24	04.01.08395	TUCHO DO MOTOR	UN	1		
25	04.01.08018	VALVULA ADMISSÃO	UN	6		
26	04.01.10229	VALVULA ESCAPE	UN	6		
27	04.01.07680	VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$						

**PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$ LOTE 1 + R\$ LOTE 2) = R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_)

– A licitante deverá apresentar proposta para todos os lotes e para cada qual não haverá etapas de lances separadas; A forma de julgamento será a somatória total de todos os lotes, ou seja, menor preço global.

– A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances se cotarem todos os itens de cada lote e de acordo com as especificações mínimas deste Edital. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e LOTES e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser informada a marca ou fabricante/procedência de cada item.

A licitante vencedora para ter seus preços registrados deverá possuir disponível (no mínimo) para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguinte:

- Equipamentos específicos para correção e manutenção dos componentes;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- Funcionários capacitados;

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

## 2- JUSTIFICATIVAS

- A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de retífica e usinagem de motores, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, para a Máquina Pá Carregadeira Michigan 75 III (Ano/Modelo de Fabricação: 1975), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento.

## 3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Além do disposto no Título XI do edital devem ser observadas as seguintes condições:

- a) A eficácia e qualidade dos serviços prestados pela contratada.

- O foro para questões judiciais oriundos dos serviços a serem contratados serão o da Comarca de Frutal/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- Nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, bem como o transporte de retirada e entrega/devolução da máquina, em local a ser indicado pela contratante.

#### **4- DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

- A licitante vencedora deverá efetuar a finalização e a entrega dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da OS, da Secretaria Solicitante.

- A licitante vencedora que não entregar os serviços no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- Após a entrega dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar à Divisão de Compras, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

- O pagamento do valor global do contrato referido será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Planura, por processo legal, 30 dias após a comprovação da aceitação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

- No caso de emissão de 2ª via, emissão de Nota Fiscal para correção de dados, será concedido o prazo de 02 dias, para as devidas correções, a contar do pedido expresso pelo Setor de Solicitante.

#### **5- DA GARANTIA**

- A Contratada deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir as peças e acessórios contra eventuais defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Planura/MG, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Leandro Rodrigues de Oliveira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Assuntos Urbanos e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede no endereço sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa  
Identidade/CPF

**OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA**  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR, COM  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS  
ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, PARA A MÁQUINA PÁ  
CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III, **QUE ENTRE SI,**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, n° 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n° 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o n° 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o n° 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018 e em conformidade com a Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato, a contratação de prestação de serviços de retifica e usinagem de motor, com fornecimento e instalação de peças originais e/ou genuínas, para a máquina Pá Carregadeira Michigan 75 III, conforme descrito no anexo III do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento - conforme segue:

LOTE 01							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	12.01.10429	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR ( MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III - Ano/Modelo de Fabricação: 1975 ). Serviços inclui: - Lavagem química; - Retificar virabrequim; - Polir comando; - Ajustar motor / cortar pistão; - Embuchar biela; - Ajustar Biela; - Embuchar/Mandrilhar bucha; - Esmerilar e montar cabeçote; - Retificar cilindro compressor ar; - Desmontagem e Montagem do	PS		1		

Rua Monte Carmelo, n° 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000

Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



		motor; - Plainar bloco; - Serviço de bomba e retífica; - Regulagem bicos; - Recuperação do radiador; - Reparo de bomba injetora; - Retificar cilindros; - Encamisar cilindros; - Reposição de peças. Garantia mínima dos serviços e peças: 12 meses.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							
LOTE 02							
ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	04.01.10351	ABRAÇADEIRA 03 CANO	UN		2		
2	04.01.06865	ARRUELA PRESSÃO	PÇ		16		
3	04.01.10350	BALDE DE ÓLEO 20LT	BD		1		
4	06.01.01085	BICO INJETOR	UN		6		
5	04.01.05921	BRONZINA BIELA	PÇ		1		
6	04.01.10366	BRONZINA BIELA COMP. DE AR	UN		1		
7	04.01.05922	BRONZINA MANCAL	JG		1		
8	04.01.02396	BUCHA COMANDO	UN		1		
9	04.01.08016	BUCHA DE BIELA	PÇ		6		
10	04.01.04561	CABEÇOTE DO MOTOR	UN		1		
11	04.01.11007	CAMISA DE CILINDRO	UN		6		
12	06.01.09924	COLA BLACK P/ MOTOR	UN		1		
13	04.01.10355	COLA TIPO LOCTITE	UN		1		
14	04.01.10359	DEFLETOR	UN		1		
15	04.01.08025	FILTRO DIESEL	PÇ		2		
16	06.01.09909	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ		1		
17	06.01.09912	JG JUNTA CPT	JG		1		
18	04.01.07232	PARAFUSO CABEÇOTE	UN		3		
19	04.01.02377	PISTÃO COM ANEL	JG		6		
20	04.01.10364	PISTÃO COM ANEL COMP. DE AR	UN		1		
21	04.01.02465	SELO DO COMANDO OM 352 60,5	UN		1		
22	01.01.04362	TINNER 1 LT	LT		2		
23	01.01.09462	TINTA ESMALTE ACRÍLICO 3,600LT	GL		1		
24	04.01.08395	TUCHO DO MOTOR	UN		1		
25	04.01.08018	VALVULA ADMISSÃO	UN		6		
26	04.01.10229	VALVULA ESCAPE	UN		6		
27	04.01.07680	VALVULA TERMOSTÁTICA	PÇ		1		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

**PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$ LOTE 1 + R\$ LOTE 2) = R\$ \_\_\_\_\_**  
( \_\_\_\_\_ )

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

**2.1- São obrigações da Contratada:**

- a) Executar os serviços constantes da Cláusula Segunda observando as normas e suas alterações que vierem a substituí-las.
- b) Ser responsável pelo serviço de transporte (serviço de guincho) do veículo até a sede de sua oficina.
- c) Entregar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da OS, do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Planura/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais.
- e) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados.
- f) Manter, durante toda a vigência desse contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade fiscal, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

### 2.2- São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quinta.
- b) Notificar a Contratada sobre alterações nos serviços que impliquem alteração das condições inicialmente contratadas.
- c) Notificar a Contratada para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

---

**3.1-** O presente contrato, inclusive os serviços dele originadas terão vigência por 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3.2-** Durante a vigência deste contrato os preços dos serviços contratados permaneceram fixos, ressalvadas as revisões necessárias para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato ou em função das alterações previstas na Cláusula Quinta deste contrato.

**3.3-** A alteração de preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato somente poderá ser efetivada mediante justificativas apresentadas formalmente pela Contratada e aceitas pela Contratante.

---

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

---

**4.1-** Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em até 30 dias após a finalização e aceite dos serviços.

**4.2-** O valor global do contrato referido no item anterior será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Planura, por processo legal, pelo preço à vista, em até 30 dias, após a assinatura do contrato e após a comprovação da aceitação das propostas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**4.3-** No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**4.4-** Nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, taxas de emissão de apólices e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do presente objeto.

---

### CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

---

**5.1-** O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo e respectiva justificativa na forma dos artigos 57 ou 65, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela Contratante.

---

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO LICITADO

---

**6.1-** A licitante deverá efetuar a finalização e a entrega dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da OS, da Secretaria Solicitante

**6.2-** Verificada a desconformidade na entrega do objeto deste contrato, os serviços serão recusados, cabendo ao Contratante notificar a Contratada para que efetue a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

**6.3-** A Contratada deverá dar plena garantia dos serviços prestados, bem como garantir as peças e acessórios contra eventuais defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

---

**7.1-** Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura de Planura.
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Planura por até 5 (cinco) anos.
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**7.2-** A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);
- b) 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

---

**8.1-** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

**8.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

**8.3-** A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

---

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**9.1-** As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

---

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

---

**10.1-** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 035/2018, Pregão Presencial nº 024/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

**10.2-** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

---

**11.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Planura/MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
Paulo Roberto Barbosa  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal da Empresa)  
Nome por Extenso  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.  
Por ser verdade firmo e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal da Empresa)  
Nome por Extenso  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**